



6046

PROJETO DE LEI N. 13.375/2014

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,

APROVA:

Determina a disponibilização de lista com os preços dos medicamentos comercializados, para consulta popular, nas farmácias e drogarias do Município de Maringá.

Art. 1.º As farmácias e drogarias estabelecidas no Município de Maringá deverão disponibilizar lista com os preços dos medicamentos comercializados, em local de fácil visualização, para consulta popular.

§ 1.º Os valores constantes da lista de preços deverão ser os preços reais dos produtos que o estabelecimento comercializa.

§ 2.º Os estabelecimentos comerciais citados no *caput* deverão afixar cartaz, em local visível ao público, informando sobre a existência da lista de preço dos medicamentos para consulta, com os seguintes dizeres: "Este estabelecimento dispõe de lista com os preços reais dos medicamentos. Consulte aqui os preços de seus medicamentos."

Art. 2.º Serão aplicadas as seguintes sanções para o descumprimento do disposto no art. 1.º desta Lei:

I – advertência escrita, na primeira notificação, com prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação de defesa por parte da empresa infratora;

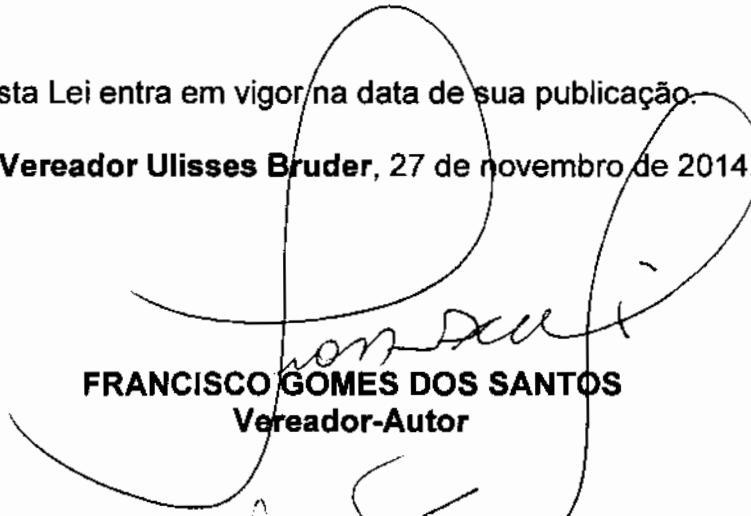
II – multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), na primeira reincidência, após decorrido o prazo previsto no inciso anterior, com aplicação em dobro nas demais reincidências.

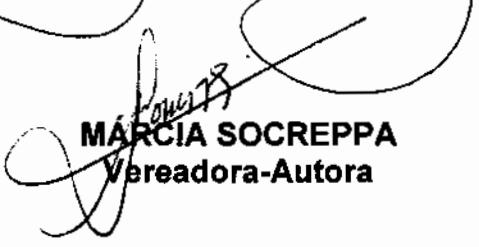
Art. 3.º O Chefe do Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contado de sua publicação.



Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 27 de novembro de 2014.


FRANCISCO GOMES DOS SANTOS
Vereador-Autor


MÁRCIA SOCREPPA
Vereadora-Autora



JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei tem por objetivo a disponibilização de lista com os preços dos medicamentos comercializados, para consulta popular, nas farmácias e drogarias do Município de Maringá.

É comum na cidade de Maringá encontrarmos farmácias e drogarias que não disponibilizam tabelas com os preços reais dos produtos aos clientes. Outra situação recorrente é a variação do desconto de cliente para cliente num mesmo produto.

Entendemos que é direito do consumidor saber o preço real do produto para que o mesmo possa decidir em qual estabelecimento deseja efetuar sua compra. O projeto ainda dispõe sobre a afixação de cartaz, em local visível ao público, informando sobre a existência da lista de medicamentos para consulta, com os seguintes dizeres: "Este estabelecimento dispõe de lista com os preços reais dos medicamentos".

Ao colocar este projeto para a apreciação dos nobres pares, contamos desde já com o voto favorável.

FRANCICO GOMES DOS SANTOS

Vereador Chico Caiana